

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
Processo SIPE nº 49297/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, COM MISSÃO DE FICAR RESPONSÁVEL PELO FLUXO DOS ARTISTAS E MONTAGENS DAS GALERIAS E DEMAIS ATIVIDADES DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ.

VALOR – AO CONTRATADO (A) SERÁ PAGO R\$5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÕES – Dotação: 28/3.3.90 – Fundação Cultural de Itajaí

CONTRATADO – 50.398.720 NESTOR VARELA JUNIOR
CNPJ nº 50.398.720/0001-25

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA – O Salão Nacional de Artes de Itajaí, realizado bienalmente pela Fundação Cultural de Itajaí, é um dos principais salões nacionais, e um importante instrumento para as artes visuais em Santa Catarina.

A Fundação Cultural de Itajaí, como organizadora de inúmeras ações culturais, tem a função de realizar com êxito todos os eventos culturais em suas linguagens artísticas especializadas. Por tratar-se de serviço artístico em área específica, solicitamos a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços artísticos para proporcionar suporte à realização do 16º Salão Nacional de Artes de Itajaí.

O evento visa incentivar a criatividade artística voltada para as artes visuais, facilitar a difusão de suas realizações artísticas, promover a integração de artistas, grupos, oficinas e alunos de modo a integrá-los ao conjunto da cultura

Itajaí-SC, 18 de março de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente das Fundações

Documento assinado digitalmente
 **NORMÉLIO PEDRO WEBER**
Data: 18/03/2024 16:49:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 031/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, **ARTISTA ESPECIALISTA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, COM MISSÃO DE FICAR RESPONSÁVEL PELO FLUXO DOS ARTISTAS E MONTAGENS DAS GALERIAS E DEMAIS ATIVIDADES DO 16º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ**, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fundamento Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Itajaí, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **NORMELIO PEDRO WEBER**
Data: 18/03/2024 16:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente das Fundações